



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria dos Recursos Hídricos

COORDENADORIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS (CGERH)

OUTORGA DE USO Nº 488/2018

PORTARIA Nº 699/2018

O SECRETÁRIO ADJUNTO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art 6º, da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D. O. E de 30 de dezembro 2010, com o objetivo de assegurar o controle quantitativo e qualitativo dos usos e o efetivo exercício dos direitos de acesso a água, e com base nos pareceres técnico e jurídico constantes nos autos do processo administrativo nº 1291622/2018, concede OUTORGA DE USO, para LANÇAMENTO DE EFLUENTES, a CAGECE - COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, CPF/CNPJ 07.040.108/0001-57 nos seguintes termos:

I - CARACTERIZAÇÃO DA OUTORGA

- 1 - Local do lançamento do efluente: trecho não-perenizado de um afluente do Rio Jaguaribe  
2 - Bacia: Acaraú  
3 - Município: Cariré | Distrito: Carioré | Localidade: Cariré  
4 - Coordenadas do local de lançamento: UTM: 9564741N/335297E

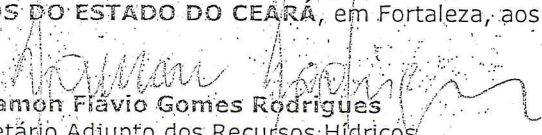
II - ELEMENTOS DA OUTORGA

- 1 - Período de validade da outorga - 04 anos - (22 de maio de 2018 a 22 de maio de 2022)  
2 - Local de uso: Cariré  
3 - População estimada: 11.795 (horizonte de 10 anos) | Taxa crescimento: 3,31% (ao ano)  
4 - Volume outorgado: 526.558,00m³/ano | Área de espelho: m²  
5 - Vazão outorgada: 16,38l/s | Vazão contínua: 16,38l/s  
6 - Tempo de aplicação da vazão outorgada: 24 horas/dia | 7 dias/semana  
7 - Finalidade do uso da água: Lançamento de efluentes

III - ELEMENTOS RELEVANTES DA OUTORGA

- 1 - A outorga do direito de uso dos recursos hídricos, de que trata esta portaria, poderá ser suspensa pela SRH, de forma total ou parcial, em definitivo ou por prazo determinado, sem qualquer direito de indenização ao usuário, de acordo com o disposto no art. 11, da Lei 14.844/2010;  
2 - A cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais ou subterrâneos obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 16, da Lei 14.844/2010;  
3 - O outorgado tem prazo de 06 (seis) meses, para instalar hidrômetro e tubo guia em caso de captação em poço;  
4 - Esta outorga terá realocação de água anualmente em função da disponibilidade hídrica da bacia hidrográfica;  
5 - O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga;  
6 - Em se tratando de abastecimento humano é necessário o tratamento da água;  
7 - A outorga deverá ser renovada sistematicamente, com 03 (três) meses antes de expirar o prazo da vigência, garantido assim, o seu direito de acesso à água;  
8 - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2018.

  
Ramon Flávio Gomes Rodrigues  
Secretário Adjunto dos Recursos Hídricos